



## DECRETO Nº 62/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que assegura o princípio do concurso público como forma de ingresso em cargo efetivo e estabelece prazo de validade de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2025, que regeu o Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade técnica e operacional da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha – Faculdade de Ciências de Timbaúba – FACET Concursos, banca organizadora do certame;

**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Final em 08 de setembro de 2025, no site oficial da banca examinadora ([www.facetconcursos.com.br](http://www.facetconcursos.com.br)), em conformidade com o cronograma estabelecido;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, conforme publicação realizada pela FACET Concursos em 08 de setembro de 2025, acessível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/72fc1b12-b2be-4762-9fe3-4665a9f9c915.pdf> e <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/781/concursos/33/anexos/449c7380-e186-4437-9e25-e7e4f92239b9.pdf>.

**Art. 2º** A homologação de que trata este Decreto confere validade ao certame pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste ato no Diário Oficial, nos termos do Capítulo IX do Edital nº 01/2025, podendo ser prorrogado,



uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias à convocação e posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.

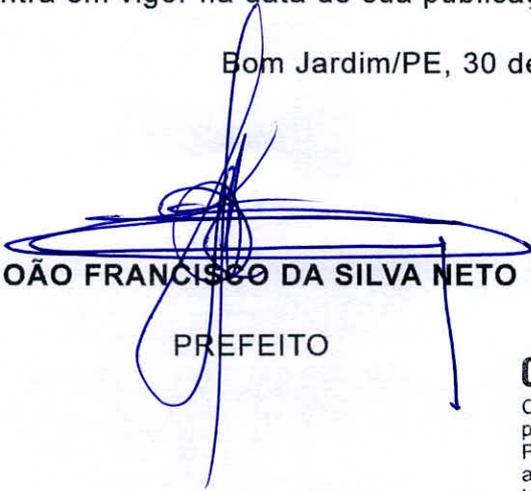
**Parágrafo único.** Todos os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração de Bom Jardim, sob pena de validade da convocação no endereço anteriormente indicado, conforme interpretação análoga do Art. 274, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil.

**Art. 4º** A posse dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos em edital e em lei, sob pena de anulação do ato de nomeação.

**Art. 5º** Nos termos do Capítulo I, item 8, do Edital nº 01/2025, a posse dos candidatos aprovados no cargo de Agente Municipal de Segurança – Guarda Municipal estará condicionada, além da homologação, à realização e aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal, bem como à aprovação nos testes psicotécnicos e na prova social, em conformidade com as regras editalícias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2025.

  
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO  
PREFEITO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município

Bom Jardim (PE), 30 / 09 / 2025

  
Responsável pela Publicação